

**LEI Nº 2003 DE 03 DE MARÇO DE 2017**

“Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que específica e revoga as Leis Municipais n. 1.831/12 e n. 1.923/15.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o imóvel objeto da Matrícula nº 16.490, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes(MG).

Art. 2º - O imóvel ora doado, destina-se as atividades precípuas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, valendo-se das instalações já existentes, podendo ainda ampliá-las.

Parágrafo Único: O descumprimento a qualquer tempo da obrigação constante neste artigo implicará em revogação da presente doação e ensejará a reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - A extinção da Comarca de Perdizes, também, implicará em revogação da presente doação e conseqüente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Em caso de revogação da presente doação e conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância do encargo estipulado, as benfeitorias poderão ser levantadas pelo donatário.

Parágrafo Único: As benfeitorias realizadas pelo donatário e incorporadas ao imóvel não serão objeto de doação pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º - As despesas, custas, emolumentos e impostos decorrentes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as Leis Municipais n. 1.831 de 06 de dezembro de 2012 e n. 1.923 de 04 de março de 2.015.



Perdizes(MG), 03 de março de 2017.

**FERNANDO MARANGONI**  
**Prefeito Municipal**